



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 01/08/2022, às 10h30min na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 23/2022 – Processo Administrativo nº 103271/2022 - Fly nº 0333.0002841/2022, conforme Ata de julgamento à fls. nº 545, considerando-o **DESERTO**, referente a contratação de empresa especializada para a execução de melhoramento nos sistemas de captação de águas pluviais da drenagem existente na Rua Antônio Duarte e Avenida Eurico Soares de Andrade, no município de Nova Andradina.

Nova Andradina – MS, 01 de Agosto de 2022.

Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 122/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e outro lado a empresa **D. MARTINS DE LIMA - ME.**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 004** ao Contrato nº 122/2021.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual no compreendido entre os dias **29/07/2022 a 28/08/2022 (01 mês)**, bem como de alterar o valor contratual, em razão da necessidade de reequilibrar os preços de alguns itens necessários aos serviços e execução da obra, conforme planilha anexa aos autos que demonstra a variação nos preços, bem como a justificativa técnica anexa aos autos. Dessa forma, o contrato terá um acréscimo de +1,891%, em valores **R\$ 9.549,12 (nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos)**. Portanto, passa o valor contratual de R\$ 505.036,64 (quinhentos e cinco mil, trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 514.585,76 (quinhentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**. Considerando o interesse da administração pública na prestação dos serviços referente à execução de obra de construção da cobertura da quadra da banda marcial municipal Getúlio Vargas, no Município de Nova Andradina – MS, com fundamento no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 27 de julho de 2022.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania INTERINO
Ordenadora de despesas
Contratante

D. MARTINS DE LIMA- ME
Danilo Martins De Lima
Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 014/2022

Republicado por incorreção Edição 1402/2022 – 12/08/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa **ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA.**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 002** ao Contrato 014/2022.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **28/07/2022 a 27/12/2022 (05 meses)**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 014/2022. Tendo em vista o interesse da administração na contratação de empresa especializada para reforma do ginásio de esportes municipal irmão Brás Sinigaglia para melhorar a estrutura física, atender as normas de acessibilidade e segurança som SPDA, conforme solicitação nº 1325/2021 e CI nº 345/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Contrato de repasse nº 895585/2019/MC/CAIXA – operação 1066968-79, programa “Planejamento Urbano”. Com fundamento no art. 57, §1º, V da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 26 de julho de 2022.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA.
Erson Gomes De Azevedo
Contratado

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 278-2019

Partes: **Município de Nova Andradina**, e a Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina, com intervenção do **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, com recursos, do **FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE**, e dos municípios que compõe a microrregião de Nova Andradina, **Município de Anaurilândia**, **Município de Angélica**, **Município de Batayporã**, **Município de Ivinhema**, **Município de Novo Horizonte do Sul**, e o **Município de Taquarussú**, resolvem resolverem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU/2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS, 790/2007/SES-MS e Lei Municipal nº 1.566/2020 de 19 de março de 2020, Lei Municipal nº 1604/2020 de 16 de dezembro de 2020 e alterações nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse financeiro do **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS** à Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina – **FUNSAU - NA**, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), e que será efetuado em parcela única, destinado para complementar o auxílio financeiro para a aquisição de insumos essenciais para o funcionamento do Hospital, realizar manutenção dos equipamentos e materiais permanentes e demais despesas de custeio para melhorar o atendimento à população conforme plano de trabalho apresentado e disposição da Lei Municipal nº 1.665/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, do Município, para execução do presente termo, são provenientes do Fundo Municipal de Saúde (FMS), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Proj/Ativ. 2.073 Manutenção e enc. c/ transferência a Fundação a Fundação Municipal de Saúde/MAC; COD. 10, em parcela única.

DA VIGÊNCIA: § 1º O presente Termo de Contratualização vigorará pelo prazo de início a partir de sua publicação e término em 01/10/2022, conforme termo aditivo nº 09, podendo ser renovado se houver interesse das PARTES, mediante Termo Aditivo, até o limite permitido em lei, respeitado a previsão de recursos orçamentários e financeiros pertinentes.

Nova Andradina - MS, 22 de julho de 2022.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral – FUNSAU

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito do Município de Anaurilândia

EDISON CASSUCI FERREIRA
Prefeito do Município de Angélica

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito do Município de Batayporã

JULIANO BARROS DONATO
Prefeito do Município de Ivinhema

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Taquarussú

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

Item	Descrição do material	Quantidade	Marca	Valor Licitado	Valor para Reequilíbrio	Diferença+contrato
1	LEITE PASTEURIZADO CONTENDO 1 LITRO INTEGRAL TIPO C	11.000	Camby	3,98	6,35	R\$ 2,37
	TOTAL			R\$ 43.780,00	R\$ 69.850,00	R\$ 26.070,00

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto de 2022.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

SANTI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Luciano Santi
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 01/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGÁ LTDA- UNINGÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Cooperação Mútua é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008; a Resolução CFF Nº 634 de 25/11/2016 e demais normas legais.

DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Mútua, tem como objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas entre a IES e a CONCEDENTE, a fim de: (i) possibilitar ao estudante o contato com a realidade profissional, permitindo-lhe a associação entre teorias estudadas e as práticas existentes; (ii) dar a oportunidade ao estudante de execução de tarefas relacionadas à sua área de interesse; e (iii) complementar a formação dos estudantes regularmente matriculados no curso oferecido pela IES, por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas a sua atuação profissional, para a realização de estágio, independentemente da série, nos termos da Lei do Estágio.

DA CONTRAPARTIDA: A CONCEDENTE declara que o estágio objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA será ofertado de maneira gratuita, não havendo a necessidade de qualquer contrapartida, por parte da IES, para a CONCEDENTE.

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA não será oneroso para a CONCEDENTE, nada devendo esta à IES pela realização do estágio na forma ora acordada.

DO ESTÁGIO: A Resolução CFF Nº 634 de 25/11/2016 estabelece que o Farmacêutico (a) supervisor de estágio deva participar na formalização e planejamento do estágio de estudantes, nos diferentes níveis de formação profissional de Farmacêutico (a) , e dos demais cursos de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Nutrição, devendo observar, além da relação de estagiários e o quadro de pessoal da CONCEDENTE, prevista no art.17 da Lei nº 11.788/2008, até considerar a proporcionalidade do número de estagiários por nível de complexidade da assistência de Farmácia: assistência mínima ou autocuidado, até 10 (dez) alunos por supervisor; assistência intermediária, até 08 (oito) alunos por supervisor; assistência semi-intensiva, até 06 (seis) alunos por supervisor; assistência intensiva, até 05 (cinco) alunos por supervisor.

Para o Estágio Supervisionado:

Na ausência do professor orientador da instituição de ensino, é vedado ao Farmacêutico (a) , Fonoaudiólogo (a), Fisioterapeuta e Nutricionista, exercer, simultaneamente, a função de supervisor de estágios e as atividades assistenciais e/ou administrativas para as quais estiver designado naquele serviço.

A jornada de estágio deverá ser cumprida em horário estabelecido pela CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades escolares do estagiário e deverá ser cumprida respeitando-se os limites de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme determina a Lei nº 11.788/08.

A realização do estágio pelo estudante não acarretará qualquer vínculo empregatício contra a CONCEDENTE de qualquer natureza e título, aos estagiários, nem estes tendo quaisquer direitos trabalhistas.

A CONVENIADA e a IES deverão celebrar com os estagiários um "Termo de Compromisso de Estágio", que terá uma duração máxima de 01 (um) semestre.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONCEDENTE): seguindo as determinações seguintes, segundo o art. 9º da Lei nº 11.788/2008.

I- Caberá a CONCEDENTE disponibilizar vagas de estágios curriculares, não remunerados, de acordo com a disponibilidade da administração pública limitado até 05 (cinco) estagiários;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem, com a finalidade de treinamento prático em situações de complementação educacional e situações reais de vida e de trabalho;

III – proporcionar ao aluno-estagiário, na medida do possível, a efetivação de pesquisas técnico-científicas, de conformidade com todas as normas que regulam o estágio curricular obrigatório com fim meramente educacional;

IV – permitir que seus servidores colaborem com o aprendizado do aluno-estagiário;

V – não remunerar o aluno-estagiário, sob qualquer hipótese, pelo fato do estágio curricular obrigatório tratar-se de tarefa escolar e não atividade comercial;

VI – indicar as áreas e os órgãos onde os alunos beneficiados com o objeto deste Termo de Cooperação prestarão o estágio;

VII – comunicar à instituição, por escrito, a conduta delituosa e/ou em desacordo com os padrões profissionais por parte do aluno estagiário;

VIII – restringir o uso das suas instalações, pelo aluno estagiário, quando necessário, mediante determinação da chefia do setor;

IX – solicitar a substituição do aluno estagiário que não se adequar às características do estágio;

X – indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

XI – firmar Termo de Compromisso com a instituição e o aluno-estagiário;

XII – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas dos períodos e da avaliação de desempenho;

XIII – firmar termo de compromisso com a Instituição e o educando, zelando por seu cumprimento;

XIV – enviar à instituição, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória aos estagiários;

XV – assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

XVI – verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante-estagiário, inclusive mediante o controle da frequência;

DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO - IES:

A Instituição obriga-se a:

I- Selecionar os acadêmicos, limitado até 05 (cinco) estagiários para as Unidades de Saúde do Município (CONCEDENTE), sendo as vagas destinadas para os alunos do curso de Farmácia, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Nutrição - art.17 da Lei nº 11.788/2008;

II - manter e indicar, durante todo o período de estágio, professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;

III – firmar Termo de Compromisso com o aluno-estagiário e a CONCEDENTE com base no art. 7º, I, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, especificando carga horária e duração do período de estágio, visando particularizar a relação jurídica desses com a CONCEDENTE, constituindo-se, assim, em comprovante legal de que o estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONCEDENTE e aluno-estagiário, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do aluno-estagiário ao horário e calendário escolar, devendo ficar uma via do Termo de Compromisso com a CONCEDENTE;

IV – caso houver a interrupção, cancelamento ou qualquer causa que impossibilite o aluno estagiário, em atender aos compromissos firmados no respectivo Termo, deverá a Instituição comunicar imediatamente a CONCEDENTE, após a ocorrência;

V – observar rigorosamente os regulamentos da CONCEDENTE, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na solicitação e execução de estágios curriculares obrigatórios, orientando os seus alunos a respeitarem essas mesmas regras e ainda guardar sigilo profissional quanto às informações vinculadas, ou que tenham acesso, sob pena de encerramento do estágio;

VI – indicar formalmente o estagiário, mediante carta de apresentação;

VII – providenciar na contratação e manutenção, através de sua mantenedora, seguro de acidentes pessoais, em favor dos estudantes-estagiários, em cobertura dos riscos que tenham como causa o desempenho das atividades de estágio;

VIII – substituir o estagiário que não se adequar às características do estágio, conforme solicitação da CONCEDENTE;

IX – fornecer crachás de identificação ao aluno-estagiário;

X – responsabilizar-se por eventuais danos causados a CONCEDENTE ou a terceiros, pelo seu aluno-estagiário, durante o horário de estágio, em decorrência de negligência, imperícia, ou imprudência, desde que devidamente comprovado;

XI – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

XII – comunicar a CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

XIII – comunicar a CONCEDENTE, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes-estagiários, inclusive por força de conclusão de curso;

XIV – formalizar Termo de Compromisso de Estágio, para cada estudante que vir a realizar o estágio.

XV – elaborar e definir critérios para a avaliação, enquanto prática pedagógica, considerando suas normas internas e as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

XVI – proceder à avaliação final do estudante-estagiário, por meio do Docente Supervisor, com a colaboração da Secretaria Municipal de Saúde, através dos supervisores (servidores públicos) e conforme critérios estabelecidos no Regulamento do Estágio Supervisionado (programa de estágio) e o Plano de atividades que deverá ser incorporado por meio de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso.

XVII- manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIGÊNCIA E RESCISÃO: I- O presente Termo de Cooperação Mútua terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo;

II- Por descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições estipuladas neste Termo de Cooperação Mútua e seus aditivos, poderá a parte prejudicada rescindi-lo, notificando previamente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de simples comunicado formal, descrevendo nele os motivos que deram causa à ruptura;

III-A desistência ou rescisão imotivada deste Termo de Cooperação Mútua poderá ser feita de comum acordo, por quaisquer das partes, quando bem lhes convier e ao livre critério, dando por findo o presente instrumento, desde que o façam mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 472 do Código Civil Brasileiro;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

IV- Em caso de finalização deste Termo de Cooperação Mutua as atividades que estiverem em desenvolvimento não serão prejudicadas, devendo, para tanto, serem concluídas no final de cada semestre mediante acordos específicos.

PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS: I- As Partes obrigam-se em atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos órgãos Regula dores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

II - A CONCEDENTE compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONCEDENTE, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa. Solicitações de Titulares. A CONCEDENTE deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou pelo Titular dos Dados Pessoais.

III- As Partes monitorarão, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais.

IV- A CONCEDENTE deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

V- As Partes se comprometem a cooperar, uma com a outra, fornecendo eventuais informações que possam auxiliar a outra Parte diante de uma violação de segurança ou, ainda, em situações que possam mitigar a causa ou o risco imposto por uma violação de segurança, desde que não viole direitos de terceiros.

VI- A CONCEDENTE deverá informar a IES assim que tomar conhecimento (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer exposição ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iv) de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador.

VII- A CONCEDENTE compromete-se a informar de forma clara ao(a) estagiário(a), as regras e diretrizes de tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da realização das atividades de estágio, além das finalidades de tratamento dos Dados Pessoais do(a) estagiário(a).

VIII- Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados Pessoais tratados vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratual por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

IX- Fica assegurado à IES, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONCEDENTE diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: I - As Partes serão responsáveis pela veracidade e exatidão das informações, perante a legislação vigente.

II- As estipulações contidas neste Termo de Cooperação Mutua não poderão ser interpretadas como constituintes de relações ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e outras, entre os empregados, prepostos e contratados das Partes.

III- Este Termo de Cooperação Mutua contém o acordo integral estabelecido entre as Partes com relação à matéria aqui tratada. Quaisquer documentos, compromissos e avenças anteriores, orais, escritos ou de outra forma estabelecidos entre as partes e referentes ao objeto deste Termo, serão considerados cancelados e não afetarão ou modificarão quaisquer dos seus termos ou obrigações estabelecidas neste instrumento.

IV- Qualquer alteração ou aditamento a este Termo de Cooperação Mutua será efetuado por escrito e assinados por ambas as partes.

V- Se qualquer disposição deste Termo de Cooperação Mutua for declarada inválida, ilegal ou inexecutável, a validade e a exequibilidade das disposições remanescentes não serão afetadas por tal declaração.

VI- É vedada à CONCEDENTE a subcontratação, cessão, total ou parcial ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações oriundos e/ou decorrentes deste Contrato, inclusive seus créditos, sem a prévia e expressa anuência da IES.

VII A IES poderá, a seu exclusivo critério e sem necessidade de prévia anuência da CONCEDENTE, transferir ou ceder, de forma parcial ou total, o presente Contrato, seus direitos e obrigações, desde que a cessionária seja controladora, controlada ou coligada da IES ou esteja sob controle comum com a IES.

VIII- Em hipótese alguma, a subcontratação ou cessão autorizada pela IES desobriga a CONCEDENTE de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste, mantendo o Instituto a total responsabilidade perante a IES pelos atos ou omissões realizados por terceiros e oriundos da subcontratação.

IX- Quaisquer litígios ou controvérsias oriundas deste instrumento, inclusive relacionadas a sua validade, interpretação e cumprimento, deverão ser dirimidas no foro da Cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem às partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Andradina-MS, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Concedente

GISELE COLOMBARI GOMES
IES- UNINGÁ
Conveniente

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
Concedente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 106.068/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: SUZETE SANTOS MORAES

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **PROFESSOR de Nível II**, em substituição à Jordana Cristina Alves Barbosa que se encontra desempenhando a função de Professora Coordenadora na Escola Municipal Luis Claudio Josué.

VIGÊNCIA: 27/06/2022 a 23/12/2022

ASSINARAM: SUZETE SANTOS MORAES e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

PORTARIA Nº. 466 de 20 de Julho de 2022

Republicada por incorreção Edição nº 1387/2022, de 22/07/2022

Conceder auxílio-doença a servidora **ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula 2453, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretária Municipal de Educação, **Auxílio-doença**, no período de 01/07/2022 à 28/10/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 01/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 559 de 16 de Agosto de 2022

Conceder auxílio-doença ao servidor **JOSÉ CARLOS CABRAL JANEIRO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ CARLOS CABRAL JANEIRO** Matrícula 206, funcionário efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS, lotado na Secretária Municipal de Serviços Público, **Auxílio-doença**, no período de 18/08/2022 à 10/10/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 18/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 560, de 16 de Agosto de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **LUCILENE APARECIDA ROSA DA CRUZ** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCILENE APARECIDA ROSA DA CRUZ**, Matrícula 4495, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotado na Secretária Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 08/08/2022 à 06/10/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 08/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 561, de 16 de Agosto de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **MARIA GRACIETE DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA GRACIETE DE OLIVEIRA**, Matrícula 5475, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Auxílio-doença**, no período de 09/08/2022 à 07/09/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **09/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 562, de 16 de Agosto de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **SIMONE DA SILVA MIAZZO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SIMONE DA SILVA MIAZZO** Matrícula 6749, funcionária efetiva no cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 07/08/2022 à 05/10/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **07/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de Agosto de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 563, de 16 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do Secretário Municipal de Finanças e Gestão contido na Comunicação Interna 068/2022 (autos 85.845/2020);

CONSIDERANDO a pretensão da Secretaria Municipal de Infraestrutura em proceder à desapropriação de uma área de 2.221,80 m² (dois mil, duzentos e vinte e um metros e oitenta centímetros quadrados) parte do imóvel objeto da matrícula n.º. 1.354 do Cartório de Registro de Imóveis deste município, a fim de interligar o loteamento residencial Umbaracá com o loteamento Jardim Imperial;

CONSIDERANDO que é requisito fundamental que o imóvel seja avaliado por uma comissão especialmente nomeada para tal fim;

CONSIDERANDO que para a finalidade almejada é necessário que se constitua uma comissão de avaliação para que se afira o valor do referido terreno de forma justa e imparcial, e, para tanto, essa comissão deve ser formada por pessoas capacitadas para tal mister;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma comissão para realizar a avaliação de parte do imóvel registrado sob a matrícula 1.354 do CRI da Comarca de Nova Andradina com área de 2.221,80 m² (dois mil e duzentos e vinte e um metros e oitenta centímetros quadrados),

Parágrafo único. Para fins de delimitação, considera-se a área a ser avaliada aquela correspondente a um terreno determinado por parte do lote 04-C, frente com a rua Sebastião Ferreira de Souza, lado par, no zoneamento ZRAD-1 (Zona Residencial de Alta Densidade 1), nesta cidade e comarca de Nova Andradina – MS, com área de 2.221,80 m² (dois mil e duzentos e vinte e um metros e oitenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: frente (noroeste) 12m com a rua Sebastião Ferreira de Souza; fundos (sudeste) 12m com o loteamento residencial Umbaracá, matrícula 31.735, Lote 05, parte 3; lado direito (nordeste) 185,15m com o Lote 04-B; lado esquerdo (sudeste) 185,15m com o Lote 04-A.

Art. 2º Para compor a Comissão de Avaliação ficam nomeados os seguintes membros:

I - Júlio César Castro Marques, como Presidente;

II - Valter Valentin Pinto, como secretário;

III - Emanuelle Muchon de Souza, como membro.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar um laudo circunstanciado e conclusivo, num prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 003033/22 de 6 de Julho de 2022

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001667/22 de 17 de Fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.506.736,26 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.06.10.302.0016.2.071 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar /MAC	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total do Proj./Ativ.	4.000,00
05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.540,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	726.274,17
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.000,00
3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.250,00
Total do Proj./Ativ.	960.064,17
05.06.10.301.0016.2.084 - Manutenção e enc. c/ PSF/IPAB	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	127.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total do Proj./Ativ.	132.000,00
05.06.10.302.0016.2.088 - Manutenção e enc. c/ MAC-CAPS Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00
Total do Proj./Ativ.	49.000,00
Total da Unidade	1.145.064,17
Total do órgão	1.145.064,17
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07.12.361.0006.2.022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.900,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.772,09
Total do Proj./Ativ.	137.672,09
06.07.13.392.0008.2.032 - Apoio e Incentivo a Cultura	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total do Proj./Ativ.	7.000,00
Total da Unidade	144.672,09
Total do órgão	144.672,09
07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.09.08.241.0009.2.040 - Manutenção e encargos conviver	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total do Proj./Ativ.	5.000,00
07.09.08.244.0009.2.043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00
Total do Proj./Ativ.	47.000,00
Total da Unidade	52.000,00
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10.08.244.0009.2.052 - Gestão Proteção Social Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total do Proj./Ativ.	1.000,00
07.10.08.244.0009.2.054 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total do Proj./Ativ.	6.000,00
Total da Unidade	7.000,00
Total do órgão	59.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.20.04.123.0002.2.090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00
Total do Proj./Ativ.	91.000,00
16.20.28.843.0002.2.093 - Manutenção e encargos da dívida interna	
3.2.90.21.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20.28.843.0002.2.093 - Manutenção e encargos da dívida interna
4.6.90.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Total do Proj./Ativ. 33.000,00
43.000,00
Total da Unidade 134.000,00
Total do órgão 134.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06.15.452.0015.2.016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total do Proj./Ativ. 12.000,00
4.000,00
16.000,00

21.06.26.782.0015.2.017 - Gestão do Transito e Mobilidade Urbana

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.000,00
Total do Proj./Ativ. 8.000,00
Total da Unidade 24.000,00
Total do órgão 24.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

1.506.736,26

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente

describidas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.302.0016.2.071 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar /MAC

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.000,00
Total do Proj./Ativ. 4.000,00

05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.000,00
299.790,00
10.000,00
230.769,77
199.754,12
90.288,61
125.461,67
960.064,17

05.06.10.301.0016.2.084 - Manutenção e enc. c/ PSF/PAB

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

5.000,00
Total do Proj./Ativ. 5.000,00

05.06.10.301.0016.2.086 - Enfrentamento de Emergência COVID-19

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

127.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.301.0016.2.086 - Enfrentamento de Emergência COVID-19

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

49.000,00
Total do Proj./Ativ. 176.000,00
Total da Unidade 1.145.064,17
Total do órgão 1.145.064,17

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07.12.361.0006.2.022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

101.000,00
Total do Proj./Ativ. 101.000,00

06.07.27.811.0007.2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

9.772,09
7.000,00
16.772,09
Total do Proj./Ativ. 117.772,09
Total da Unidade 117.772,09
Total do órgão 117.772,09

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09.08.244.0009.2.043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.000,00
13.000,00
24.000,00
5.000,00
47.000,00

07.09.08.244.0009.2.045 - Manutenção e Encargos com Projetos Sociais

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00
Total do Proj./Ativ. 5.000,00
Total da Unidade 52.000,00

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.10.08.244.0009.2.053 - Gestão Descentralizada do SUAS - IGDBF

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.000,00
Total do Proj./Ativ. 3.000,00

07.10.08.244.0009.2.060 - Manutenção e enc. c/ ACESUAS/PRONATEC/TRABALHO

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.000,00
Total do Proj./Ativ. 4.000,00
Total da Unidade 7.000,00
Total do órgão 59.000,00

15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO

15.19.04.122.0002.2.101 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total do Proj./Ativ. 3.000,00
3.000,00
Total da Unidade 3.000,00
Total do órgão 3.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20.04.123.0002.2.090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

15.000,00
41.000,00
35.000,00
91.000,00

16.20.04.122.0002.2.092 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos

3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

23.900,00
Total do Proj./Ativ. 23.900,00

16.20.28.843.0002.2.093 - Manutenção e encargos da dívida interna

4.6.91.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

43.000,00
Total do Proj./Ativ. 43.000,00
Total da Unidade 157.900,00
Total do órgão 157.900,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06.26.782.0015.2.017 - Gestão do Transito e Mobilidade Urbana

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.000,00
5.000,00
4.000,00
12.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06.27.813.0015.2.020 - Manutenção e Enc. c/ Parques, Praças e Jardins

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.000,00
Total do Proj./Ativ. 12.000,00
Total da Unidade 24.000,00
Total do órgão 24.000,00

TOTAL REDUZIDO:

1.506.736,26

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº 003035/22 de 15 de Julho de 2022

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001667/22 de 17 de Fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 2.616.696,84 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.302.0016.2.073 - Manutenção e enc. c/ Transferências a FMS/ MAC	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	426.447,96
Total do Proj./Ativ.	426.447,96
05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde	
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00
3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	283.000,00
Total do Proj./Ativ.	523.000,00
Total da Unidade	949.447,96
Total do órgão	949.447,96

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07.12.361.0006.2.022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total do Proj./Ativ.	262.500,00
06.07.13.392.0008.2.032 - Apoio e Incentivo a Cultura	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.100,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.945,00
Total do Proj./Ativ.	122.045,00

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07.27.811.0007.2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	16.800,00
Total do Proj./Ativ.	16.800,00
Total da Unidade	401.345,00
Total do órgão	401.345,00

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.09.08.241.0009.2.040 - Manutenção e encargos conviver	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Total do Proj./Ativ.	35.000,00
07.09.08.244.0009.2.043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	68.200,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total do Proj./Ativ.	95.200,00
07.09.08.244.0009.2.044 - Manutenção e Encargos com Políticas Públicas da Mulher	
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.962,50
Total do Proj./Ativ.	33.962,50
07.09.08.244.0009.2.045 - Manutenção e Encargos com Projetos Sociais	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	56.950,00
Total do Proj./Ativ.	56.950,00
Total da Unidade	221.112,50

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.10.08.244.0009.2.051 - Gestão Proteção Social Básica CRAS	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total do Proj./Ativ.	1.000,00
07.10.08.244.0009.2.052 - Gestão Proteção Social Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total do Proj./Ativ.	1.000,00
07.10.08.244.0009.2.054 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	98.000,00
Total do Proj./Ativ.	98.000,00
Total da Unidade	100.000,00
Total do órgão	321.112,50

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.20.04.123.0002.2.090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	66.630,38
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	241.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.20.04.123.0002.2.090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão	
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00
Total do Proj./Ativ.	356.630,38
16.20.04.122.0002.2.092 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos	
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	123.000,00
Total do Proj./Ativ.	123.000,00
16.20.04.122.0002.2.094 - Manutenção e encargos com contribuição PASEP	
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00
Total do Proj./Ativ.	300.000,00
16.20.04.126.0002.2.096 - Manutenção em tecnologia e suporte	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	650,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.511,00
Total do Proj./Ativ.	101.161,00
Total da Unidade	880.791,38
Total do órgão	880.791,38

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.06.15.452.0015.2.016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.500,00
Total do Proj./Ativ.	64.000,00
Total da Unidade	64.000,00
Total do órgão	64.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	2.616.696,84

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.05.18.543.0003.2.004 - Recuperação de Erosão	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total do Proj./Ativ.	110.000,00
04.05.15.451.0003.2.005 - Reforma e Ampliação e Edificação de Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total do Proj./Ativ.	50.000,00
04.05.15.451.0003.2.006 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.05.15.451.0003.2.006 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total do Proj./Ativ.	90.000,00
Total da Unidade	250.000,00
Total do órgão	250.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.06.10.302.0016.2.075 - Manutenção e enc. com Investimentos/BLGES/Gestão do SUS	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	426.447,96
Total do Proj./Ativ.	426.447,96
05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde	
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	373.000,00
Total do Proj./Ativ.	523.000,00
Total da Unidade	949.447,96
Total do órgão	949.447,96

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07.12.361.0006.2.022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Total do Proj./Ativ.	60.000,00
06.07.13.392.0008.2.032 - Apoio e Incentivo a Cultura	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	138.845,00
Total do Proj./Ativ.	138.845,00
06.07.27.811.0007.2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Total do Proj./Ativ.	2.500,00
Total da Unidade	201.345,00
Total do órgão	201.345,00

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.09.08.244.0009.2.043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social	
3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	37.962,50
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total do Proj./Ativ.	75.962,50



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.09.08.244.0009.2.044 - Manutenção e Encargos com Políticas Públicas da Mulher	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Total do Proj./Ativ.	6.000,00
07.09.08.244.0009.2.045 - Manutenção e Encargos com Projetos Sociais	
3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	139.150,00
Total do Proj./Ativ.	139.150,00
Total da Unidade	221.112,50
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10.08.244.0009.2.051 - Gestão Proteção Social Básica CRAS	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total do Proj./Ativ.	2.000,00
07.10.08.244.0009.2.053 - Gestão Descentralizada do SUAS - IGDBF	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	98.000,00
Total do Proj./Ativ.	98.000,00
Total da Unidade	100.000,00
Total do órgão	321.112,50
15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.19.04.122.0002.2.101 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total do Proj./Ativ.	20.000,00
15.19.04.122.0002.2.102 - Manutenção e Encargos com Paço Municipal	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total do Proj./Ativ.	50.000,00
15.19.15.452.0002.2.103 - Manutenção, Administração, Construção e Reforma (Gestão) do Cemité	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	31.161,00
Total do Proj./Ativ.	31.161,00
Total da Unidade	101.161,00
Total do órgão	101.161,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.20.04.123.0002.2.090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	11.630,38
3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total do Proj./Ativ.	305.630,38
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.20.02.062.0002.2.091 - Manutenção e encargos dos precatórios judiciais TJMS	
3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
Total do Proj./Ativ.	20.000,00
16.20.04.122.0002.2.092 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	123.000,00
Total do Proj./Ativ.	123.000,00
16.20.04.122.0002.2.095 - Manutenção e encargos com serviço de telefonia	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00
Total do Proj./Ativ.	133.000,00
16.20.04.126.0002.2.096 - Manutenção em tecnologia e suporte	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
Total do Proj./Ativ.	55.000,00
Total da Unidade	636.630,38
Total do órgão	636.630,38
17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.21.18.122.0012.2.069 - Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00
Total do Proj./Ativ.	93.000,00
Total da Unidade	93.000,00
Total do órgão	93.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.06.15.452.0015.2.016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos	
3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
Total do Proj./Ativ.	57.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.06.27.813.0015.2.020 - Manutenção e Enc. c/ Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total do Proj./Ativ.	7.000,00
Total da Unidade	64.000,00
Total do órgão	64.000,00
TOTAL REDUZIDO:	2.616.696,84

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 003037/22 de 21 de Julho de 2022

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001693/22 de 15 de Julho de 2022.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 11.939.258,29 para atender reforço de dotações como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.05.15.451.0003.2.005 - Reforma e Ampliação e Edificação de Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00
Total do Proj./Ativ.	700.000,00
Total da Unidade	700.000,00
Total do órgão	700.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.06.10.302.0016.2.075 - Manutenção e enc. com Investimentos/BLGES/Gestão do SUS	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total do Proj./Ativ.	1.000.000,00
Total da Unidade	1.000.000,00
Total do órgão	1.000.000,00
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07.12.361.0006.2.030 - Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.350.000,00
Total do Proj./Ativ.	1.350.000,00
Total da Unidade	1.350.000,00
Total do órgão	1.350.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.21.22.661.0012.2.067 - Desenvolvimento da Industria	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	8.889.258,29
Total do Proj./Ativ.	8.889.258,29
Total da Unidade	8.889.258,29
Total do órgão	8.889.258,29
TOTAL SUPLEMENTADO:	11.939.258,29

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº 003038/22 de 26 de Julho de 2022

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001667/22 de 17 de Fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 12.111,25 para atender reforço de dotações como segue:

08 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA			
08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA			
08.18.09.272.0005.2.116 - Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do PREVINA			
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		6.778,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.397,90	
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		935,35	
	Total do Proj./Ativ.	12.111,25	
	Total da Unidade	12.111,25	
	Total do órgão	12.111,25	
TOTAL SUPLEMENTADO:		12.111,25	

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

08 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA			
08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA			
08.18.09.272.0005.2.116 - Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do PREVINA			
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		935,35	
3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		11.175,90	

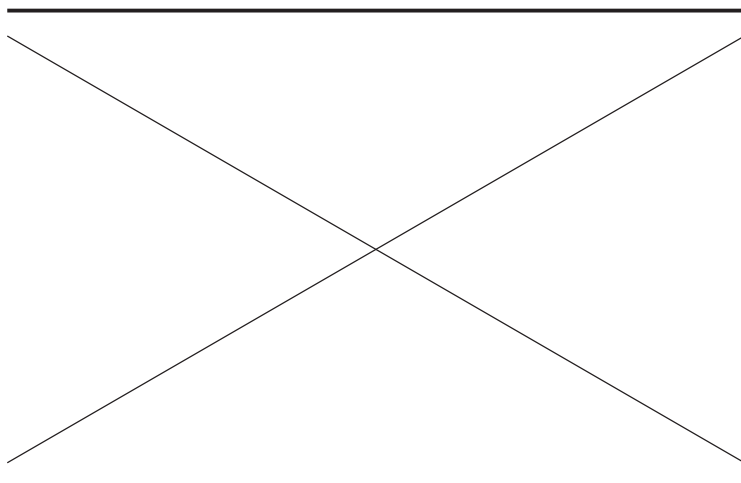
08 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA			
08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA			
08.18.09.272.0005.2.116 - Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do PREVINA			
3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		11.175,90	
	Total do Proj./Ativ.	12.111,25	
	Total da Unidade	12.111,25	
	Total do órgão	12.111,25	
TOTAL REDUZIDO:		12.111,25	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 003039/22 de 27 de Julho de 2022

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001667/22 de 17 de Fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 881.322,20 para atender reforço de dotações como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
04.05.15.451.0003.2.005 - Reforma e Ampliação e Edificação de Prédios Públicos			
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			189.922,20
	Total do Proj./Ativ.	189.922,20	
	Total da Unidade	189.922,20	
	Total do órgão	189.922,20	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde			
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			10.000,00
3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS			31.560,00
	Total do Proj./Ativ.	41.560,00	
05.06.10.301.0016.2.084 - Manutenção e enc. c/ PSF/PAB			
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			6.000,00
	Total do Proj./Ativ.	6.000,00	
05.06.10.303.0016.2.085 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacêutica Básica			
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			131.000,00
	Total do Proj./Ativ.	131.000,00	
	Total da Unidade	178.560,00	
	Total do órgão	178.560,00	
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.07.12.361.0006.2.022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte			
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			20.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500,00
	Total do Proj./Ativ.	30.500,00	
06.07.12.361.0006.2.026 - Manutenção e enc. c/ Salario Educação			
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			300.000,00
	Total do Proj./Ativ.	300.000,00	
06.07.13.392.0008.2.032 - Apoio e Incentivo a Cultura			
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			11.000,00
	Total do Proj./Ativ.	11.000,00	
06.07.27.811.0007.2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer			
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			6.000,00
	Total do Proj./Ativ.	6.000,00	
	Total da Unidade	347.500,00	
	Total do órgão	347.500,00	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO			
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO			
16.20.28.843.0002.2.093 - Manutenção e encargos da dívida interna			
4.6.90.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			5.500,00
	Total do Proj./Ativ.	5.500,00	
	Total da Unidade	5.500,00	
	Total do órgão	5.500,00	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO			
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO			
17.21.23.695.0012.2.068 - Fomento ao Turismo Local			
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			90.000,00
	Total do Proj./Ativ.	90.000,00	
	Total da Unidade	90.000,00	
	Total do órgão	90.000,00	
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
21.06.15.452.0015.2.016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos			
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			69.840,00
	Total do Proj./Ativ.	69.840,00	
	Total da Unidade	69.840,00	
	Total do órgão	69.840,00	
TOTAL SUPLEMENTADO:		881.322,20	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

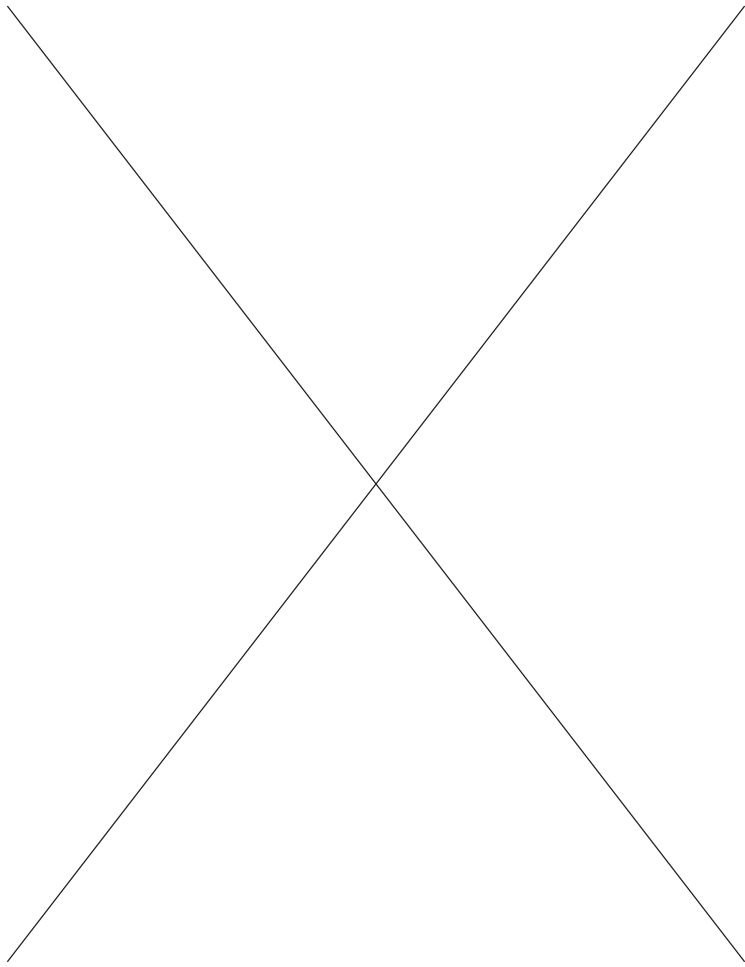
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.05.18.543.0003.2.004 - Recuperação de Erosão	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.922,20
Total do Proj./Ativ.	31.922,20
04.05.15.451.0003.2.006 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total do Proj./Ativ.	108.000,00
04.05.26.781.0003.2.007 - Implantação e encargos com Aeroporto Municipal	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total do Proj./Ativ.	50.000,00
Total da Unidade	189.922,20
Total do órgão	189.922,20
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.06.10.302.0016.2.073 - Manutenção e enc. c/ Transferências a FMS/MAC	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.148,57
Total do Proj./Ativ.	8.148,57
05.06.10.122.0016.2.074 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Total do Proj./Ativ.	3.000,00
05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde	
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	21.251,43
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total do Proj./Ativ.	27.251,43
05.06.10.301.0016.2.084 - Manutenção e enc. c/ PSF/PAB	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	131.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
Total do Proj./Ativ.	137.000,00
05.06.10.303.0016.2.085 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	3.160,00
Total do Proj./Ativ.	3.160,00
Total da Unidade	178.560,00
Total do órgão	178.560,00
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07.12.361.0006.2.022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total do Proj./Ativ.	10.000,00
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07.12.361.0006.2.026 - Manutenção e enc. c/ Salário Educação	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total do Proj./Ativ.	300.000,00
06.07.12.361.0006.2.030 - Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total do Proj./Ativ.	1.000,00
06.07.13.392.0008.2.032 - Apoio e Incentivo a Cultura	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	108,19
3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	720,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	776,30
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	416,67
Total do Proj./Ativ.	2.021,16
06.07.27.811.0007.2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer	
3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	632,20
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	243,62
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.611,50
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	991,52
Total do Proj./Ativ.	3.478,84
Total da Unidade	316.500,00
Total do órgão	316.500,00
15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.19.04.122.0002.2.101 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração	
4.4.50.42.00.00.00 - AUXÍLIOS	11.000,00
Total do Proj./Ativ.	11.000,00
Total da Unidade	11.000,00
Total do órgão	11.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.20.04.123.0002.2.090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão	
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.500,00
Total do Proj./Ativ.	5.500,00
16.20.04.122.0002.2.092 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos	
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total do Proj./Ativ.	20.000,00
Total da Unidade	25.500,00
Total do órgão	25.500,00

17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.21.20.608.0004.2.066 - Manutenção E Encargos Com Agropecuária.	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total do Proj./Ativ.	75.000,00
17.21.22.661.0012.2.067 - Desenvolvimento da Industria	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
Total do Proj./Ativ.	15.000,00
Total da Unidade	90.000,00
Total do órgão	90.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.06.15.452.0015.2.016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.840,00
Total do Proj./Ativ.	69.840,00
Total da Unidade	69.840,00
Total do órgão	69.840,00
TOTAL REDUZIDO:	881.322,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.051, de 16 de Agosto de 2022.

Regulamenta o procedimento para o Município de Nova Andradina converter as férias não gozadas nos casos em que especifica, nos termos da autorização da Lei Complementar 280/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, in uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 280/2022 que acrescentou o artigo 273-A à Lei Complementar 42/2022, a qual prevê a autorização para o Município de Nova Andradina, em caráter excepcional, converter férias não gozadas pela indenização pecuniária aos servidores públicos municipais de Nova Andradina – MS que possuem mais de três férias acumuladas e que requerem, por escrito, ao Chefe do Poder em que é vinculado;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar com responsabilidade fiscal e orçamentária, bem como que a Lei Complementar susso não constitui um poder-dever de realizar a conversão em pecúnia;

CONSIDERANDO que depois da análise de oportunidade e conveniência decidiu-se implementar a conversão das férias não gozadas aos servidores que requerem;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA IMPLEMENTAÇÃO E DA HIPÓTESE DE CONVERSÃO DAS FÉRIAS

Art. 1º Este decreto implementa o pagamento da indenização pecuniária da conversão das férias não gozadas aos servidores públicos do Poder Executivo que possuem mais de três férias acumuladas e que requerem, por escrito, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Somente serão deferidas a conversão das férias não gozadas que ultrapassarem 3 (três) períodos aquisitivos, sendo que os 3 (três) períodos restantes deverão ser usufruídos pelo servidor em momento oportuno designado pelo gestor público.

Parágrafo único. O servidor público deverá obedecer à regulamentação prevista neste decreto para o seu requerimento comportar deferimento.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 3º O requerimento do servidor público deverá ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo, o qual encaminhará os autos ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão durante o período compreendido entre os dias 17.08.2022 a 14.10.2022, assim como especificando a quantidade de férias que pretende converter.

Art. 4º Ao requerimento do servidor deverá ser juntada a cópia dos documentos pessoais do requerente (CPF e RH ou CNH), bem como ser informado o número para contato telefônico/celular.

Art. 5º Os valores serão depositados em conta bancária do servidor público municipal requerente já cadastrado no ente público para recebimento da sua remuneração ou outra conta bancária de sua titularidade constante no requerimento até o dia 11.11.2022.

Art. 6º Eventuais esclarecimentos e juntada de documentos no requerimento serão solicitados diretamente ao servidor, o qual terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da intimação, para responder, sob pena de arquivamento do requerimento.

Art. 7º O requerimento realizado fora do prazo constante no artigo 3º será de plano indeferido e arquivado, ressalvados os já protocolados até a data de publicação deste decreto.

Art. 8º É de competência da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, por meio da Subsecretaria de Recursos Humanos, a análise e despacho do processo administrativo para fins de conversão das férias não gozadas prevista neste decreto.

Art. 9º A conversão das férias somente será efetivada mediante certidão expedida pela Subsecretaria de Recursos Humanos, a qual conterá:

I - Os dados do requerente;
II - Identificação das férias e seus respectivos períodos aquisitivos;
III - Afirmação de que no período aquisitivo das férias que se pretende não aconteceu algum fato impeditivo previsto no §3º do artigo 79 da Lei Complementar 42/2002;

IV - O número do processo de conversão;
V - O número da conta bancária de titularidade do servidor;

VI - O cálculo do valor da conversão das férias;
VII - A assinatura do responsável pela análise do processo;

Art. 10 O pagamento da conversão das férias fica restrito aos limites dos créditos orçamentários anual e ocorrerá mediante as seguintes dotações orçamentárias:

I - 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Unidade 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Projeto/Atividade 2.022 – Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte, Elemento Despesa 3.1.90.94 – Indenização e restituições Trabalhistas, Código Reduzido 4 (fonte 0018) e Despesa 3.1.90.94 – Indenização e restituições Trabalhistas, Código Reduzido 334 (fonte 0000);

II – 16 – Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Unidade 20 – Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Projeto/Atividade 2.092 – Manutenção e enc. c/Gestão de Recursos Humanos, Elemento Despesa 3.1.90.94 – Indenização e restituições Trabalhistas, Código Reduzido 175 (fonte 0000);

III – 05 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade 06 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde, Elemento Despesa 3.1.90.94 – Indenização e restituições Trabalhistas, Código Reduzido 23 (fonte 0002);

IV – 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Unidade 08 – Plano de Aplicação do FUNDEB, Projeto/Atividade 2.034 – Manutenção e Operacionalização do FUNDEB – Ens. Fundamental 70%, Elemento Despesa 3.1.90.94 – Indenização e restituições Trabalhistas, Código Reduzido 4 (fonte 0018) e Projeto/Atividade 2.035 – Manutenção e Operacionalização do FUNDEB – Ens. Fundamental 30%, Elemento Despesa 3.1.90.94 – Indenização e restituições Trabalhistas, Código Reduzido 44 (fonte 0019);

Parágrafo único. Ultrapassando o limite na previsão orçamentária anual, far-se-á a sua programação na legislação orçamentária do ano vindouro da apresentação do requerimento, oportunidade em que será divulgado novo calendário de pagamento.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Poderão receber a indenização das férias não gozadas quantos servidores forem.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESENVOLV. INTEGRADO – SEMADI – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 04/2022

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1534/2019, no artigo 4º, que aponta que: “A realização do corte ou poda de árvores, no território do município, só será permitida a: I - servidores da Prefeitura com a devida autorização por escrito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado; II - funcionários de empresas concessionárias de serviços públicos (energia elétrica, água e esgoto etc.); III - soldados do Corpo de Bombeiros, nas ocasiões de emergência, em que haja risco iminente para a população ou o patrimônio, tanto público quanto privado; IV – serviço de empresa terceirizada especializada em corte/poda de árvores, com a devida autorização por escrito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.”;

Considerando que a mesma Lei, em seu ANEXO II, prevê multa de 10 a 100 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município;

Considerando as atribuições da fiscalização ambiental dispostas na Política Municipal de Meio Ambiente, a Lei nº 705/2008, a mesma que dispõe sobre as infrações ambientais em seu artigo 139: “Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação.”;

Conforme o também disposto na Lei nº 705/2008 em seu artigo 161: “O infrator será notificado da infração: I – pessoalmente, no momento da lavratura do auto de infração se estiver presente; II – por via postal com aviso de recebimento; III – por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.”

Considerando que foram feitas tentativas dos dois primeiros itens do artigo 161, ambas falhas, resta a notificação da infração por edital, como prossegue, salientando que a reincidência da mesma resultará na aplicação das penalidades especificadas em lei:

Proprietário	CPF	Endereço da infração	Penalidade
MARIA LUCIA PEREIRA FELIX	572.819.631-49	RUA JOAQUIM SAMPAIO NETO Nº 2052 HORTO FLORESTAL	ADVERTÊNCIA

Em 16 de agosto de 2022,

NAIARA DO VALE ALMEIDA
Fiscal de Meio Ambiente
Matrícula 8046

RESOLUÇÃO Nº 02, de 02 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre o calendário de Reuniões Ordinárias do CMDPD/NA

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 02 de Agosto de 2022, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.661 15 de Novembro de 2021, Resolve:

Art. 1º. As Reuniões Ordinárias do CMDPD acontecerão:

I – Dia: Segunda quarta-feira de cada mês;

II – Horário: 09:00 horas.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 05 de Agosto de 2022.

Elisabete Zanetti Guerreiro Gomes
Presidente do CMDPD

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (sem alterações no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 194/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de vigilância armada, em turnos de 12/36 horas, 7 (sete) dias da semana, inclusive os feriados, para atendimento do Paço Municipal de Nova Andradina, denominado João Teodoro Braga, localizado a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade nº 541, à pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por um período de 12 meses. Tendo como FORNECEDOR: **GADU SEGURANCA - EIRELI, CNPJ sob nº 08.953.397/0001-48**, Vigência: 13/01/2022 à 12/01/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 16 de Agosto de 2022.

Valter Valentin Pinto
Secretário Municipal de Planejamento e Administração



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 073/2022

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 073/2022, celebrado com a Empresa CLAUDECIR LOPES SANTANA.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de agosto de 2022.

Giuliana Masculi pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

254/22

Licitação: Processo: 103599/22, Pregão: 061/2022, Ata nº.: 30/2022

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13

Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.10	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.054	- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 248,90 (duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)

Credor: **890** D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECCOES LTDA EPP

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS PROGRAMAS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMCIAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 (Licitação Nº : 61/2022-PR)

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

252/22

Licitação: Processo: 103599/22, Pregão: 061/2022, Ata nº.: 30/2022

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13

Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.10	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.054	- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 373,35 (trezentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Credor: **890** D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECCOES LTDA EPP

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS PROGRAMAS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMCIAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 (Licitação Nº : 61/2022-PR)

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

255/22

Licitação: Processo: 103599/22, Pregão: 061/2022, Ata nº.: 30/2022

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13

Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.10	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.058	- Manutenção e enc. com o Programa Primeira Infância no SUAS
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 124,45 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Credor: **890** D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECCOES LTDA EPP

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS PROGRAMAS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMCIAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 (Licitação Nº : 61/2022-PR)

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

253/22

Licitação: Processo: 103599/22, Pregão: 061/2022, Ata nº.: 30/2022

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13

Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.10	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.054	- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 497,80 (quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

Credor: **890** D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECCOES LTDA EPP

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS PROGRAMAS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMCIAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 (Licitação Nº : 61/2022-PR)

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

256/22

Licitação: Processo: 102491/22, Pregão: 055/2022, Ata nº.: 40/2022

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13

Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.10	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.053	- Gestão Descentralizada do SUAS - IGDBF
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Credor: **566** M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA-ME

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS NO PAÇO MUNICIPAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 (Licitação Nº : 55/2022-PR)



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
257/22

Licitação: Processo: 102491/22, Pregão: 055/2022, Ata nº.: 40/2022

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13

Dotação		
Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.10	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.051	- Gestão Proteção Social Básica CRAS
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.02.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais)

Credor: **566** **M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA-ME**

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS NO PAÇO MUNICIPAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 (Licitação Nº : 55/2022-PR)

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
260/22

Licitação: Processo: 102491/22, Pregão: 055/2022, Ata nº.: 40/2022

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13

Dotação		
Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.10	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.054	- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.02.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)

Credor: **566** **M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA-ME**

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS NO PAÇO MUNICIPAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 (Licitação Nº : 55/2022-PR)

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
258/22

Licitação: Processo: 102491/22, Pregão: 055/2022, Ata nº.: 40/2022

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13

Dotação		
Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.10	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.051	- Gestão Proteção Social Básica CRAS
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.02.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais)

Credor: **566** **M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA-ME**

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS NO PAÇO MUNICIPAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 (Licitação Nº : 55/2022-PR)

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
261/22

Licitação: Processo: 102491/22, Pregão: 055/2022, Ata nº.: 40/2022

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13

Dotação		
Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.10	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.054	- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.02.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 737,00 (setecentos e trinta e sete reais)

Credor: **566** **M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA-ME**

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS NO PAÇO MUNICIPAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 (Licitação Nº : 55/2022-PR)

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
259/22

Licitação: Processo: 102491/22, Pregão: 055/2022, Ata nº.: 40/2022

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13

Dotação		
Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.10	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.054	- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.02.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 508,00 (quinhentos e oito reais)

Credor: **566** **M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA-ME**

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS NO PAÇO MUNICIPAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 (Licitação Nº : 55/2022-PR)

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
262/22

Licitação: Processo: 102491/22, Pregão: 055/2022, Ata nº.: 40/2022

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13

Dotação		
Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.10	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.058	- Manutenção e enc. com o Programa Primeira Infância no SUAS
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 229,00 (duzentos e vinte e nove reais)

Credor: **566** **M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA-ME**

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS NO PAÇO MUNICIPAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 (Licitação Nº : 55/2022-PR)



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

263/22

Licitação: Processo: 102491/22, Pregão: 055/2022, Ata nº.: 40/2022

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13

Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.10	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.052	- Gestão Proteção Social Alta Complexidade
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 597,50 (quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Credor: 566 M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA-ME

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS NO PAÇO MUNICIPAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 (Licitação Nº : 55/2022-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

1756/22

Licitação: Processo: 103599/22, Pregão: 061/2022, Ata nº.: 30/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.241.0009	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.040	- Manutenção e encargos conviver
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 746,70 (setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

Credor: 5481 D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS PROGRAMAS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMCIAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 (Licitação Nº : 61/2022-PR)

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

264/22

Licitação: Processo: 102491/22, Pregão: 055/2022, Ata nº.: 40/2022

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13

Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.10	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.054	- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.02.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)

Credor: 566 M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA-ME

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS NO PAÇO MUNICIPAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 (Licitação Nº : 55/2022-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

1757/22

Licitação: Processo: 102372/22, Pregão: 026/2022, Ata nº.: 15/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.0007	- Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2.033	- Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.1	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fica empenhada a importância de 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais)

Credor: 3865 S A PICOLI TRANSPORTES - EIRELI

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS PROGRAMAS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMCIAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 (Licitação Nº : 61/2022-PR)

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

265/22

Licitação: Processo: 102491/22, Pregão: 055/2022, Ata nº.: 40/2022

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13

Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.10	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.052	- Gestão Proteção Social Alta Complexidade
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais)

Credor: 141 GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS NO PAÇO MUNICIPAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 (Licitação Nº : 55/2022-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

1758/22

Licitação: Processo: 102372/22, Pregão: 026/2022, Ata nº.: 15/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.0007	- Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2.033	- Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.1	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fica empenhada a importância de 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

Credor: 3865 S A PICOLI TRANSPORTES - EIRELI

Objeto:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS E VAN, PARA ATENDER A SEMEC, FUNAEL E FUNAC EM EVENTOS INTERMUNICIPAIS/ESTADUAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 (Licitação Nº : 26/2022-PR)



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

1770/22

Licitação: Processo: 102491/22, Pregão: 055/2022, Ata nº.: 40/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.241.0009	- Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2.040	- Manutenção e encargos conviver
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 1.513,50 (um mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)

Credor: 3486 M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS NO PAÇO MUNICIPAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 (Licitação Nº : 55/2022-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

1773/22

Licitação: Processo: 102491/22, Pregão: 055/2022, Ata nº.: 40/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.241.0009	- Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2.041	- Manutenção e encargos Conselho Tutelar
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Credor: 3486 M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS NO PAÇO MUNICIPAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 (Licitação Nº : 55/2022-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

1771/22

Licitação: Processo: 102491/22, Pregão: 055/2022, Ata nº.: 40/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2.043	- Gestão da Secretaria de Assistência Social
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 508,00 (quinhentos e oito reais)

Credor: 3486 M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS NO PAÇO MUNICIPAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 (Licitação Nº : 55/2022-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

1774/22

Licitação: Processo: 102491/22, Pregão: 055/2022, Ata nº.: 40/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2.044	- Manutenção e Encargos com Políticas Públicas da Mulher
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 4.961,00 (quatro mil novecentos e sessenta e um reais)

Credor: 3486 M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS NO PAÇO MUNICIPAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 (Licitação Nº : 55/2022-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

1772/22

Licitação: Processo: 102491/22, Pregão: 055/2022, Ata nº.: 40/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2.045	- Manutenção e Encargos com Projetos Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 418,50 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

Credor: 3486 M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS NO PAÇO MUNICIPAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 (Licitação Nº : 55/2022-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

1775/22

Licitação: Processo: 102491/22, Pregão: 055/2022, Ata nº.: 40/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2.042	- Manutenção e Encargos com Conselhos da Assistência Social
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 1.116,00 (um mil cento e dezesseis reais)

Credor: 3486 M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS NO PAÇO MUNICIPAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 (Licitação Nº : 55/2022-PR)



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
1776/22

Licitação: Processo: 102491/22, Pregão: 055/2022, Ata nº.: 40/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0009 - Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção e Encargos com Políticas Públicas da Mulher
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 760,00 (setecentos e sessenta reais)

Credor: 80 GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS NO PAÇO MUNICIPAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 (Licitação Nº : 55/2022-PR)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 15.487.762/0001-31
Rua São José nº 664
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 8/2022 - PR

Processo Administrativo: 16/2022
Processo de Licitação: 16/2022
Data do Processo: 04/07/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da CâmaraMunicipal, Leandro Ferreira Luiz Fedossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 1 0.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista doparecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 16/2022
b) Licitação Nr.: 8/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/08/2022
e) Objeto da Licitação MATERIAL PARA REPARO DE ALVENARIA E HIDRÁULICA

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
1777/22

Licitação: Processo: 98253/21, Pregão: 199/2021, Ata nº.: 125/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão: 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 27.811.0007 - Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade: 2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fica empenhada a importância de 1.902,00 (um mil novecentos e dois reais)

Credor: 6832 M J ALVES SOUZA

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA ATENDER A FUNAEL NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 (Licitação Nº : 199/2021-PR)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000884 - MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO 065167658	21	0,0000	7.005,18
	21		7.005,18

Nova Andradina, 16 de Agosto de 2022.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

RELATÓRIO SEMESTRAL DA U SCI - PREVINA

INTRODUÇÃO

O presente relatório de controle interno refere-se ao primeiro semestre do exercício de 2022 e apresenta o monitoramento dos pontos de controle dos processos do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - PREVINA**, bem como o monitoramento da conformidade das ferramentas de governança e programas de gestão, emitindo, ao final, recomendações, se necessário.

GERENCIAMENTO E PONTOS DE CONTROLE

O trabalho da Unidade Setorial de Controle Interno - USCI tem como objetivo assegurar o alcance dos objetivos, por meio da identificação antecipada dos possíveis eventos de risco que poderiam ameaçar o processo, tais como cumprimento de prazos, leis e regulamentos etc., implementação de uma estratégia de gestão que proporcione a melhoria contínua dos processos organizacionais.

Nesse propósito de monitoramento e avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão, o presente relatório reflete as ações no primeiro semestre de 2022.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

- **Limite legal da despesa administrativa**

O § 3º do artigo 15 da Lei 993/2011, estabelece que as despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social do Município serão de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, com base no exercício financeiro anterior.

De acordo com o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial-DRAA de 2022, o valor total das remunerações de 2021, data-base 31/12/2021, foi de R\$ 69.673.761,75 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

A taxa de administração prevista para Autarquia no exercício de 2022 inserida no Cálculo Atuarial, está dentro do limite fixado em lei e arrecadou R\$1.393.475,24 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

RELATÓRIO DA UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - USCI

2022- PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022

Página 1 de 18
RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com

Página 2 de 18
RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

No primeiro semestre do exercício de 2022, foram feitos empenhos referentes às despesas administrativas no valor de R\$ 987.858,06 (novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), sendo que os processos administrativos foram examinados e se encontram em conformidade com a Legislação.

Taxa de Administração 2022

LIMITE DE GASTOS	VALOR ANTERIOR (2021)	VALOR ARRECADADO (2022)	UTILIZADO (-)	RENDIMENTOS (+)	SALDO
1.393.475,24	421.128,67	606.351,01	763.932,01	20.427,94	629.543,23



<https://www.previna.ms.gov.br/dist/uploads/files/21/governanca-corporativa/relatorio-gestao/2022/06.pdf>

PREVIDÊNCIA

AVALIAÇÃO ATUARIAL

A avaliação atuarial foi elaborada quando do encerramento do exercício financeiro 2021, nos termos do inciso I do artigo 1º da Lei nº 9.717/98 e art. 5.º da Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 do Ministério da Fazenda.

- **Envio do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial DRAA**

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial DRAA (Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial) foi enviado tempestivamente no CADPREV (Sistema de Informação dos Regimes Próprios de Previdência). Dessa forma, não há irregularidade nesse item.

Exercício	Visualizar DRAA (PDF)	Situação do DRAA	Data de Envio do DRAA
2022		Documentos digitalizados enviados	12/03/2022

<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/draa/consultarDemonstrativos.xhtml>

Página 3 de 18

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com

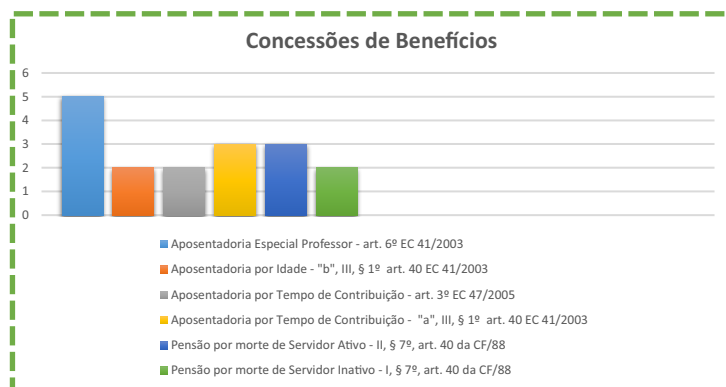
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

- **Implementação da Aposentadoria e Pensão**

No primeiro semestre do exercício de 2022, o controle interno fez uma análise documental – verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências sendo analisados os registros de concessão de aposentadoria e pensão e o trabalho foi pautado pelos seguintes fatores:

- **Tipo de aposentadoria:** não foram identificados registros com tipos de aposentadorias divergentes.
- **Implementação da Pensão:** não foram encontradas irregularidades.

Neste período foram concedidas 12 (doze) aposentadorias e 05 (cinco) pensões conforme o gráfico abaixo:



Como pode-se perceber as aposentadorias somam 70,58% do total compreendendo assim a maior parcela das Concessões de Benefícios pelo PREVINA. Salienta-se que com o advento da Emenda Constitucional nº 103/2019 o rol de benefícios dos Regimes Próprios de Previdência Social limitou-se apenas às Aposentadorias e às Pensões por Morte.

Cabe ressaltar que os processos são enviados ao TCE-MS atendendo o estabelecido na Resolução nº 088/2018 e recebem um número de "TC".

Página 4 de 18

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

PROCESSO	ATO	PARECER DA USCI	TIPO DE BENEFÍCIO	DATA DA CONCESSÃO	VALOR INICIAL DO BENEFÍCIO	N.º TCE/MS
n.º 043/2021	006/2022	n.º 0001/2022	Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição	04/02/2022	R\$ 3.866,88	TC/5443/2022
n.º 046/2021	005/2022	n.º 0002/2022	Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição	01/02/2022	R\$ 3.866,88	TC/5465/2022
n.º 044/2021	008/2022	n.º 0003/2022	Aposentadoria voluntária por idade	01/03/2022	R\$ 2.337,33	TC/6030/2022
n.º 003/2022	020/2022	n.º 0005/2022	Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição	01/05/2022	R\$ 4.594,62	TC/9271/2022
n.º 009/2022	017/2022	n.º 0006/2022	Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição	01/05/2022	R\$ 2.183,48	TC/9372/2022
n.º 005/2022	018/2022	n.º 0007/2022	Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição	01/05/2022	R\$ 4.824,35	TC/9388/2022
n.º 006/2022	019/2022	n.º 0008/2022	Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição	01/05/2022	R\$ 4.594,62	TC/9399/2022
n.º 008/2022	021/2022	n.º 0009/2022	Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição	01/05/2022	R\$ 3.415,84	TC/7781/2022
n.º 010/2022	016/2022	n.º 0010/2022	Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição	01/05/2022	R\$ 1.335,47	TC/9017/2022
n.º 011/2022	023/2022	n.º 0011/2022	Pensão por morte de servidor ativo	24/05/2022	R\$ 1.815,44	TC/7908/2022
n.º 047/2021	002/2022	n.º 0012/2022	Pensão por morte de servidor ativo	14/01/2022	R\$ 2.114,48	TC/8916/2022
n.º 007/2022	013/2022	n.º 0013/2022	Pensão por morte	05/04/2022	R\$ 1.765,60	TC/8142/2022

Página 5 de 18

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com

PROCESSO	ATO	PARECER DA USCI	TIPO DE BENEFÍCIO	DATA DA CONCESSÃO	VALOR INICIAL DO BENEFÍCIO	N.º TCE/MS
n.º 035/2021	007/2022	n.º 0014/2022	Pensão por morte de servidor ativo	18/02/2022	R\$ 2.114,48	TC/8761/2022
n.º 0012/2022	027/2022	n.º 0015/2022	Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição	20/06/2022	R\$ 13.703,38	-----
n.º 002/2022	012/2022	n.º 0017/2022	Aposentadoria voluntária por idade	01/04/2022	R\$ 1.212,00	TC/8076/2022
n.º 013/2022	026/2022	n.º 0018/2022	Pensão por morte de servidor inativo	10/06/2022	R\$ 1.212,00	TC/9742/2022
n.º 039/2021	014/2022	n.º 0021/2022	Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição	14/04/2022	R\$ 2.550,34	TC/10387/2022

É importante destacar que os processos de Concessões de Aposentadorias e Pensões são analisados rotineiramente por esta USCI e para cada um deles é emitido um Parecer. Faz saber que, todos os pareceres em tela encontraram-se regulares, não vislumbrando óbice ou máculas no procedimento que o poderia ter invalidado.

No período em análise, 03 (três) benefícios de aposentadoria foram extintos sendo que 2 (dois) converteram-se em pensões.

PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

Atualmente o PREVINA conta com 207 (duzentos e sete) aposentados e 50 (cinquenta) pensionistas, sendo assim, os empenhos referentes às despesas previdenciárias, para este primeiro semestre, ficou estimado em R\$ 4.877.196,10 (quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e dez centavos). A folha de benefício (aposentadorias e pensões) mensal é de R\$ 789.743,27 (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) conforme gráficos abaixo:

Página 6 de 18

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

Folha de Aposentados (Mensal)

ITEM	VALOR
207 Aposentados	580.522,57
Base IRRF - Duplo Vínculo	*41.533,93
Fundo Previdência	7.514,09
I.R.R.F.	55.756,62
Parcela isenta do I.R.R.F.	*106.376,08
Parcela isenta fundo previdência	*164.123,61
Parcela isenta I.R.R.F. Moléstia grave	*49.730,61
Mensalidade SIMTED	2598,27
Mensalidade SIMSPNA	350,65
Consignados Caixa Econômica Federal	32.116,12
Consignados Banco Bradesco	36.427,24
SIMSPNA - Plano Odontológico Prover Odonto	24,90
Consignados Banco do Brasil	1.124,65
TOTAL	716.535,12

*Os valores em vermelhos são apenas informativos, não compõe o valor total.

Folha de Pensionistas (Mensal)

ITEM	VALOR
50 Pensionistas	68.850,48
Fundo Previdência	147,43
I.R.R.F.	2.285,66
Parcela isenta do I.R.R.F.	*10.593,52
Parcela isenta fundo previdência	*12.809,46
Consignados Caixa Econômica Federal	1.283,69
Consignados Banco Bradesco	606,65
Mensalidade SIMTED	24,24
TOTAL	73.208,15

*Os valores em vermelhos são apenas informativos, não compõe o valor total.

Folha de Aposentados (Adiantamento 13°)

ITEM	VALOR
206 Aposentados	346.676,42

Folha de Pensionistas (Adiantamento 13°)

ITEM	VALOR
50 Pensionistas	34.785,28

Total da Folha de Benefícios

ITEM	VALOR
Aposentadoria Mensal	716.535,12
Pensão Mensal	73.208,15
Aposentadoria Adiantamento 13°	346.676,42
Pensão Adiantamento 13°	34.785,28
TOTAL	1.171.204,97

Buscando dar maior transparência e previsibilidade aos seus aposentados e pensionistas o PREVINA mantém um calendário de Pagamento de Benefícios. Lembrando que o 13° Salário é pago em duas parcelas, sendo que a primeira foi em 10 de junho e a segunda será em 09 de dezembro de 2022.

CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS APOSENTADORIAS E PENSÕES 2022



MÊS	DATA	TIPO DE PAGAMENTO
Janeiro	quinta-feira, 27 de janeiro de 2022	Folha de Pagamento Mensal de Aposentadorias e Pensões
Fevereiro	quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022	Folha de Pagamento Mensal de Aposentadorias e Pensões
Março	quarta-feira, 30 de março de 2022	Folha de Pagamento Mensal de Aposentadorias e Pensões
Abril	quinta-feira, 28 de abril de 2022	Folha de Pagamento Mensal de Aposentadorias e Pensões
Mai	sexta-feira, 27 de maio de 2022	Folha de Pagamento Mensal de Aposentadorias e Pensões
Junho	quarta-feira, 29 de junho de 2022	Folha de Pagamento Mensal de Aposentadorias e Pensões
Junho	sexta-feira, 10 de junho de 2022	Folha de Pagamento 1ª Parcela do 13º Salário de Aposentadorias e Pensões
Julho	quinta-feira, 28 de julho de 2022	Folha de Pagamento Mensal de Aposentadorias e Pensões
Agosto	terça-feira, 30 de agosto de 2022	Folha de Pagamento Mensal de Aposentadorias e Pensões
Setembro	quinta-feira, 29 de setembro de 2022	Folha de Pagamento Mensal de Aposentadorias e Pensões
Outubro	quinta-feira, 27 de outubro de 2022	Folha de Pagamento Mensal de Aposentadorias e Pensões
Novembro	terça-feira, 29 de novembro de 2022	Folha de Pagamento Mensal de Aposentadorias e Pensões
Dezembro	sexta-feira, 9 de dezembro de 2022	Folha de Pagamento 2ª Parcela do 13º Salário de Aposentadorias e Pensões
Dezembro	sexta-feira, 23 de dezembro de 2022	Folha de Pagamento Mensal de Aposentadorias e Pensões

<https://www.previna.ms.gov.br/posts/previna-divulga-calendario-de-pagamentos-de-beneficios-2022/detalhas>

COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Neste período semestral, ocorreu a arrecadação a título de Compensação Previdenciária, referência maio de 2022, pago em julho 2022, no valor de R\$ 636.421,20 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos), correspondendo 04 (quatro) requerimentos. Em contrapartida é efetuado mensalmente o pagamento de 11 requerimentos para o INSS, através da GPS (Guia da Previdência Social), conforme consta no Processo Administrativo n.º 056/2021, no valor de R\$ 1.129,13 (um mil, cento e vinte e nove reais e treze centavos). Sendo assim, o saldo real creditado foi de R\$ 635.292,07 (seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e sete centavos).

RELATÓRIO DE PAGAMENTOS POR REQUERIMENTOS CONCEDIDOS - SOLICITANTE: NOVA ANDRADINA-MS 00662 - DESTINATÁRIO: RGPS

Ord	NIT	CPF	Matrícula	Tipo Requerimento	Tipo Aposentadoria	Nome Beneficiário	Valor Fluxo	Valor Fluxo Acumulado	Valor 13º Fluxo Acumulado	Valor Pro Rata Mensal	Data Início Fluxo Acumulado	Data Fim Fluxo Acumulado	Valor Total	Valor Total Fluxo Acumulado
1	1010572418	110.406.021-34	1631	Aposentadoria	Tempo de contribuição professor	JOSE PEREIRA DE LIMA	R\$ 2.214,33	R\$ 243.059,62	R\$ 19.059,91	R\$ 2.214,33	08/03/2013	30/04/2022	R\$ 2.214,33	R\$ 282.619,53
2	19007046984	230.418.621-15	2080	Aposentadoria	Tempo de contribuição professor	ANICE NUNES DE LIMA	R\$ 1.013,54	R\$ 101.354,00	R\$ 8.108,32	R\$ 1.013,54	01/01/2014	30/04/2022	R\$ 1.013,54	R\$ 109.462,32
3	10115482644	305.834.381-72	1550	Aposentadoria	Tempo de contribuição professor	MARIA IVONE ALVES PERIGO	R\$ 1.232,38	R\$ 134.863,45	R\$ 10.783,32	R\$ 1.232,38	18/03/2013	30/04/2022	R\$ 1.232,38	R\$ 145.646,77
4	17027482485	446.648.131-72	197	Aposentadoria	Idade	HELENA AVELINO DA COSTA	R\$ 1.017,66	R\$ 104.818,98	R\$ 8.395,68	R\$ 1.017,66	01/10/2013	30/04/2022	R\$ 1.017,66	R\$ 113.214,67
TOTAL = R\$ 636.421,20													TOTAL = R\$ 636.421,20	

RELATÓRIO DE PAGAMENTOS POR REQUERIMENTOS - SOLICITANTE: RGPS - DESTINATÁRIO: NOVA ANDRADINA-MS 04662

Ord	Protocolo	NIT	CPF	Matrícula	Tipo Requerimento	Tipo Aposentadoria	Número Benefício	Nome Beneficiário	Valor Fluxo	Valor 13º Fluxo Acumulado	Valor 13º Fluxo Acumulado	Valor Pro Rata Mensal	Valor Total Fluxo
1	6.06236E-24	13041928463	044.112.001-63	0	Aposentadoria	Idade	1502280111	ROBERTO APARECIDO GODOY	R\$ 185,66	0,00	0,00	0,00	R\$ 185,66
2	6.06207E-24	17032101311	067.280.158-25	0	Aposentadoria	Idade	1459321255	MARIA APARECIDA FERREIRA	R\$ 4,58	0,00	0,00	0,00	R\$ 4,58
3	6.06209E-24	13074496027	078.002.891-68	1400	Aposentadoria	Tempo de contribuição	1609636008	GLOVIE NUNES DA COSTA	R\$ 76,31	0,00	0,00	0,00	R\$ 76,31
4	6.06215E-24	12588536381	152.212.318-08	5395	Aposentadoria	Tempo de contribuição	1662231773	FRANCISCA MARLY DANTAS	R\$ 143,47	0,00	0,00	0,00	R\$ 143,47
5	6.0622E-24	10720364334	204.757.481-15	238	Aposentadoria	Idade	1662232045	JOSE SILVA	R\$ 116,26	0,00	0,00	0,00	R\$ 116,26
6	6.06226E-24	10872143322	257.397.811-47	4578	Aposentadoria	Idade	1609638697	LIGIVALVA MARIA DA SILVA SOUZA	R\$ 160,78	0,00	0,00	0,00	R\$ 160,78
7	6.0623E-24	10872143225	300.757.779-91	23	Aposentadoria	Tempo de contribuição	1554659710	ELIZABETH BURRO ANAMI NOGUEIRA	R\$ 89,43	0,00	0,00	0,00	R\$ 89,43
8	6.06231E-24	16718857180	312.712.191-15	0	Aposentadoria	Idade	1103777294	CECILIA NICOLAU DE COITO	R\$ 30,52	0,00	0,00	0,00	R\$ 30,52
9	6.06236E-24	12417182187	628.458.938-20	3312	Aposentadoria	Idade	1662230463	MARIA ANGELA PIRES TEODORO	R\$ 322,12	0,00	0,00	0,00	R\$ 322,12
TOTAL = R\$ 1.129,13													

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP

O CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária) encontra-se regular, e tem validade até 27/11/2022.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**



<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crpf/visualizarCrp2.xhtml?id=210058>

Gestão Financeira

BANCO	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR 31.05.2022	VALOR 30.06.2022
BB	56.486-0	Taxa de Administração	456.582,68	385.984,17
CAIXA	101-0	Reserva da Tx. de Adm.	1.372.670,50	1.387.229,27
CAIXA	100-1	Conta de Benefícios	37.432.007,35	36.618.970,35
BB	152.012-1	Conta de Benefícios	30.740.957,25	30.172.713,77
BRADESCO	3.738-9	Conta de Benefícios	1.954.157,35	1.800.242,99
TESOURO NACIONAL	797108-2	Conta de Benefícios	16.481.839,63	16.644.277,92
	SELIC	Títulos Públicos		
Total Contas de Benefícios			85.625.840,24	85.242.583,17
TOTAL CONSOLIDADO			87.431.042,30	87.009.418,47

<https://www.previna.ms.gov.br/dist/uploads/files/21/governanca-corporativa/relatorio-gestao/2022/06.pdf>

INVESTIMENTOS

- **Envio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR**

O envio do DAIR, que é um dos critérios para a emissão do CRP, deve ocorrer até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior, segundo a Portaria do MPS nº 1 de 2017. Os demonstrativos foram enviados corretamente neste primeiro semestre de 2022 pelo PREVINA.

Ente	CNPJ do Ente	Exercício	Mês	Finalidade do DAIR	Data de Posição	Data de Envio	Notificação de Irregularidade	Retificação	Imprimir DAIR PDF	Imprimir APRA PDF
Nova Andradina	03.173.317/0001-18	2022	Junho	DAIR - Encerramento do Mês	30/06/2022	11/07/2022 09:42:59			Imprimir	Imprimir
Nova Andradina	03.173.317/0001-18	2022	Maio	DAIR - Encerramento do Mês	31/05/2022	22/06/2022 12:38:15			Imprimir	Imprimir
Nova Andradina	03.173.317/0001-18	2022	Abril	DAIR - Encerramento do Mês	30/04/2022	10/05/2022 14:03:31			Imprimir	Imprimir
Nova Andradina	03.173.317/0001-18	2022	Março	DAIR - Encerramento do Mês	31/03/2022	16/04/2022 10:29:50			Imprimir	Imprimir
Nova Andradina	03.173.317/0001-18	2022	Fevereiro	DAIR - Encerramento do Mês	28/02/2022	12/04/2022 11:32:36			Imprimir	Imprimir
Nova Andradina	03.173.317/0001-18	2022	Janeiro	DAIR - Encerramento do Mês	31/01/2022	05/04/2022 09:31:57			Imprimir	Imprimir

<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/dair/consultarDemonstrativos.xhtml>

- **Elaboração e aprovação da Política de Investimentos**

A Política de Investimentos do exercício de 2022 foi elaborada pelo Comitê de Investimentos a partir da minuta enviada pela Consultoria Crédito e Mercado, conforme ata nº 039/2021 (reunião extraordinária) - <https://www.previna.ms.gov.br/dist/uploads/files/21/atas/comiteinvestimentos/2021/ATA%2>

Página 9 de 18

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com

Página 10 de 18

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

ON%C2%BA%20039%20Reuni%C3%A3o%20Extraordinaria%20Comit%C3%AA%20de%20Investimentos%2023.12.2021.pdf) e aprovada pelo Conselho Curador em 29 de dezembro de 2021, de acordo com a ata nº 010/2021 (reunião extraordinária - <https://www.previna.ms.gov.br/dist/uploads/files/21/atas/conselhoCurador/2021/ATA%20CURADOR%20010-2021%20EXTRAORDINARIA.pdf>), publicada através da Resolução nº 086 de 29 de dezembro de 2021 (<https://www.previna.ms.gov.br/dist/uploads/files/21/legislacao/resolucao/086-2021.pdf>).

• **Envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN**

O DPIN (Demonstrativo da Política de Investimentos) para o exercício de 2022 foi publicado regularmente dentro do prazo exigido pela Portaria do MPS nº 204 de 2008 que é “até 31 de dezembro de cada exercício em relação ao exercício seguinte”.

Demonstrativo da Política de Investimentos						
Ente	CNPJ do Ente	Exercício	Data de Envio	Notificação de Irregularidade	Consultar Política de Investimento Digitalizada	Retificação Imprimir DPIN PDF
Nova Andradina	03.173.317/0001-18	2022	18/01/2022 16:24:58			

<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/dpinV2/consultarDemonstrativos.xhtml>

• **Credenciamento de gestores, administradores e distribuidores dos fundos de investimentos e demais instituições escolhidas para receber as aplicações**

O credenciamento dos gestores, administradores e distribuidores detentores de aplicações do RPPS é feito pelo Comitê de Investimentos anualmente, conforme estabelece a Portaria MPS 519 de 24 de agosto de 2011. A USCI, através de análise dos termos de credenciamento publicados no site do PREVINA, durante o primeiro semestre de 2022, conforme tabelas abaixo, confirmou que o credenciamento está atualizado:

Instituição	CNPJ	Validade do Credenciamento
XP - Investimentos Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A	02.332.886/0001-04	11/04/2023
BB Gestão de Recursos e Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.	30.822.936/0001-69	11/04/2023
Banco Bradesco S/A	60.746.948/0001-12	11/04/2023
BRAM - Bradesco Asset Management S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.	62.375.134/0001-44	11/04/2023
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	11/04/2023
Caixa Distr. de Títulos e Valores Mobiliários S/A	42.040.639/0001-40	11/04/2023

Página 11 de 18

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com

RELAÇÃO DE EMPRESAS

Instituição	CNPJ	Processo Administrativo	Data de Credenciamento	Validade de Credenciamento
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A	02.332.886/0001-04	026/2022	11/04/2022	11/04/2023
BB GESTAO DE RECURSOS E DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.	30.822.936/0001-69	026/2022	11/04/2022	11/04/2023
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	026/2022	11/04/2022	11/04/2023
BRAM – BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.	62.375.134/0001-44	026/2022	11/04/2022	11/04/2023
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	026/2022	11/04/2022	11/04/2023
CAIXA DISTR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A	42.040.639/0001-40	026/2022	11/04/2022	11/04/2023

Fonte: Resolução do Conselho Curador nº 090 de 13 de abril de 2022, Anexo Único. <https://www.previna.ms.gov.br/dist/uploads/files/21/legislacao/resolucao/resolucao-090-instituicoes-credenciadas-2022.pdf>

• **Capacitação do Gestor de Recursos do RPPS**

De acordo com o inciso II, do art. 8º-B, da Lei nº 9.717 de 1998, os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS devem possuir certificação e habilitação comprovadas em exame organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais: no mínimo o CPA 20. A USCI atestou a capacitação no CEA com vencimento em 12/01/2024, do gestor atual de recursos do PREVINA, Sr. Bruno Alves de Sales, através de certificado expedido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. É necessário informar que em junho, Bruno Alves de Sales, foi certificado pelo instituto Totum como profissional RPPS Gestor de Recursos e Membro de Comitê de Investimentos no nível intermediário (CP RPPS CGINV II), a certificação neste nível é necessária para os gestores de recursos de RPPS com mais de 10 milhões de reais aplicados. Está foi a primeira certificação na nova modalidade do Estado de Mato Grosso do Sul e uma das primeiras a nível intermediário do país, a contínua capacitação de seus membros é prioridade para o PREVINA.

• **Capacitação dos membros do Comitê de Investimentos**

De acordo com o parágrafo único do art. 8º-B, da Lei nº 9.717 de 1998, os requisitos a que se refere o inciso II do caput deste artigo aplicam-se aos membros do comitê de

Página 12 de 18

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social: no mínimo o CPA 10. A USCI identificou que a capacitação dos membros titulares e suplentes do Comitê de Investimentos do PREVINA está completa, faz saber:

Nome	Membro	Função	Certificação	Vencimento
Edna Chulli	Titular	Diretora Presidente	CPA -20	30/07/2024
Bruno Alves de Sales	Titular	Diretor Financeiro	CEA e CP RPPS CGINV II	12/01/2024 e 03/06/2026
Rodrigo Aguirre de Araújo	Titular	Gestor	CPA -20	06/12/2022
Marcos Daniel Santi	Titular	Secretário	CPA -10	03/08/2024
Rodrigo Henrique de Oliveira	Titular	-----	CPA -10	01/07/2024
Graciele Fernandes Pereira	Suplente	-----	CPA -10	26/11/2023
Alan Jelles Lopes Ibrahim	Suplente	-----	CPA -10	01/07/2024
Gislaine Teixeira Ervilha	Suplente	-----	CPA -10	13/02/2025

• **Meta de Investimentos**

A meta atuarial da carteira de investimentos para o exercício de 2022 é de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) + 4,88% (quatro inteiros e oitenta e oito centésimos percentuais). De acordo com o DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos) de junho 2022, o saldo acumulado da carteira de investimentos equivale a R\$ 87.009.484,45 (oitenta e sete milhões, nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

É importante relatar que neste primeiro semestre, parte dos recursos atingiram a meta atuarial, a carteira soma retorno de 2,13% frente à meta de 7,99%.



CONFORMIDADE

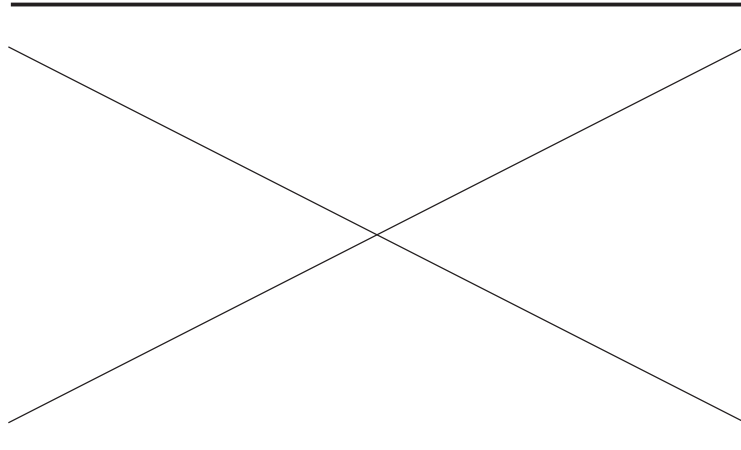
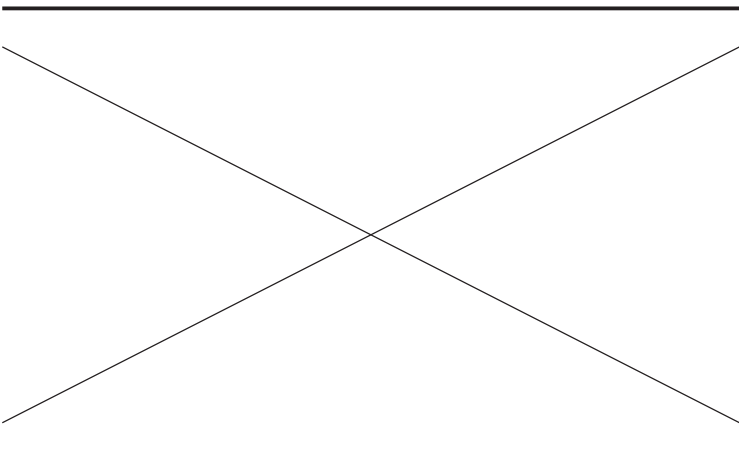
Conformidade é o conceito que define as ações que são fundamentais para que uma instituição esteja de acordo com as normas, as legislações e boas práticas de seu segmento. No primeiro semestre de 2022 foi feito o monitoramento da conformidade das ferramentas de governança e programas de gestão do PREVINA como segue:

• **PRO GESTÃO RPPS**

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS é um programa de certificação que tem por objetivo incentivar os institutos a seguirem as melhores práticas institucionais, visando maior controle interno, governança e transparência. É a avaliação, por entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Previdência - SPREV, do sistema de gestão existente, com a finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência, que representam os diferentes graus de complexidade que poderão ser atingidos, desde o Nível I, mais simples, até o Nível IV, mais complexo.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA, firmou contrato com a Certificadora ICQ Brasil através do Processo Administrativo nº 029/2020 visando adquirir a certificação. Em fevereiro de 2021 foi realizada a pré-auditoria e emitido o relatório de auditoria para providências do Instituto e foi agendado a auditoria de certificação para a primeira semana de fevereiro de 2022.

Faz saber que, a auditora compareceu na sede do PREVINA, e, após análise documental, sabatina com a diretoria, conselheiros, membros do comitê de investimentos e servidores do PREVINA, considerou que este Instituto atende os requisitos do PRÓ-GESTÃO RPPS – “Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, concedendo a certificação institucional no **Nível II**, tendo atendido ao estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS, aprovado pela Portaria SPREV nº 3.030/2021, sendo o Certificado Nº - **CPG-077/2021** válido até: **08/02/2025**.





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**



<https://www.previna.ms.gov.br/dist/uploads/files/21/governanca-corporativa/pro-gestao/certificado/CERTIFICADO-NIVEL-II-VALIDADE-08-02-2025.pdf>

• MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DE PROCESSOS

O mapeamento e a modelagem de processos são ferramentas gerenciais que permitem à organização conhecer e compreender os processos de negócio por ela executados (ou processos futuros a serem desenvolvidos), identificar informações, passos, responsáveis, fraquezas e potencialidades, construir indicadores de desempenho e aumentar sua eficácia e eficiência, com a melhoria do nível de qualidade dos produtos e serviços e do nível de satisfação dos segurados.

A manualização é a introdução de normas e padrões nos processos, de acordo com padrões de conformidade (sejam normas técnicas, requisitos legais ou de qualidade), na produção de um bem ou serviço e tem como objetivo aprimorar os processos, bem como estabelecer normas para procedimentos, fixar classificações ou terminologias e mesmo definir a maneira de medir ou determinar as características de um produto ou serviço.

A Unidade Setorial de Controle Interno - USCI é responsável pelo monitoramento e avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos, atestando a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas. No primeiro semestre de 2022, foram analisados e emitido pareceres dos processos da Diretoria de Benefícios e alguns processos administrativos e todos estão em conformidade não contendo irregularidades que os poderiam ter invalidados.

ATENDIMENTO

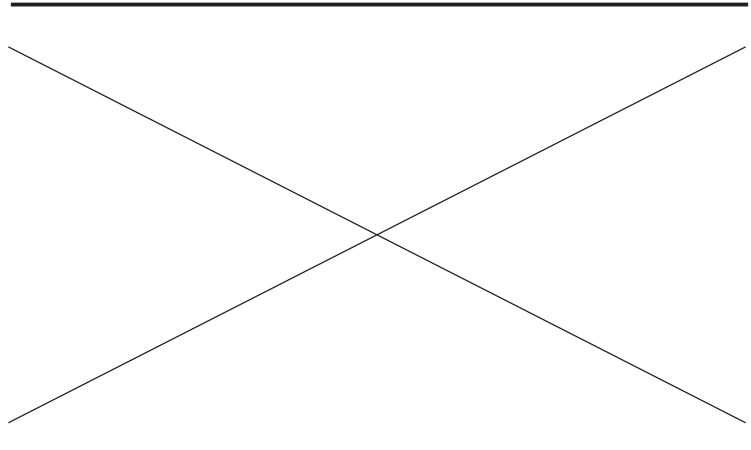
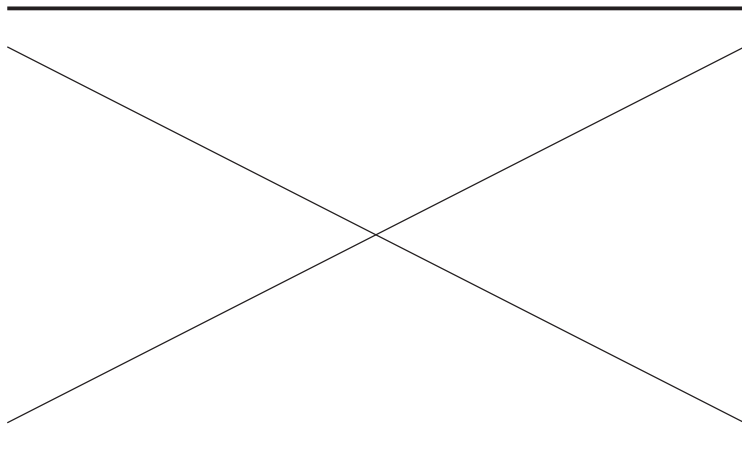
Esta USCI constatou que visando dar transparência a todos seus atos, o PREVINA mantém seu portal (www.previna.ms.gov.br) devidamente atualizado com todas as informações necessárias sempre disponíveis. O PREVINA conta com a Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (67 3441-4589 ou 67 3441 -1250), onde o interessado poderá protocolar, via Lei de Acesso à Informação, pedido de acesso a qualquer informação e o PREVINA cuidará para que as mesmas sejam disponibilizadas dentro do prazo legal. É importante relatar que há o acesso online no portal do PREVINA em link específico na tela inicial e que este Instituto atende os requisitos da transparência, cordialidade no tratamento do segurado e disponibiliza canais de ouvidoria e atendimento remoto.

Ouvidoria e Sic Reclamações, sugestões, elogios, denúncias e solicitações sobre os atendimentos e serviços prestados	Diário Oficial Legislação do PREVINA e publicações de aposentadorias	Acesso à Informação Solicite acesso a informações públicas	Pesquisa de Satisfação Avalie nosso atendimento	Previna Fale conosco via WhatsApp
--	--	--	---	---

<https://www.previna.ms.gov.br/>

BACKUP

Visando maior segurança e controle, os sistemas e informações digitais não ficam armazenados nos equipamentos do PREVINA e sim na estrutura da Prefeitura de Nova Andradina – MS, conforme relatado pela Gerência de Tecnologia da Informação: Os sistemas, dados e informações em questão encontram-se em um servidor físico no CPD da PMNA (Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS) onde utiliza-se estrutura de rede de alta performance e ambiente com temperatura controlada, com técnicos de suporte sempre disponíveis no local. Sobre a segurança, à PMNA dispõe de firewall para controle e bloqueio de tráfego externo e interno, e suas regras são configuradas de acordo com as necessidades e demandas da PMNA e PREVINA. Backups: os sistemas Betha e Fourinfo estão programados para backups a cada dois dias, sendo enviados para outro servidor de forma incremental, e na sequência com os arquivos já dispostos neste servidor de armazenamento, é feito um backup do backup em outro servidor, mas desta vez com sistema Linux onde ele encontra-se em outro local físico, para garantir a segurança dos dados caso haja acidentes (ex.: incêndio, criptografia, invasão). Os arquivos do PREVINA dispostos na rede e/ou com acesso definidos por autenticação com usuário e senha são copiados diariamente após às 18 horas todos os dias da semana de forma incremental, e da mesma forma que o backup das BD's dos sistemas, é enviado para um servidor de armazenamento, que por fim também é feito backup do backup para outro servidor de armazenamento Linux (secundário).





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Este Relatório buscou atender além das exigências da Instrução Normativa do TCE-MS a todos os mandamentos legais, e o que coube ao nosso órgão relatar e levar a análise desta Controladoria Geral do Município, sendo a USCI favorável a apreciação e aprovação das contas bem como dos processos de concessão de benefícios (aposentadorias e pensões), considerando as situações analisadas nesse Relatório de Controle Interno, concluímos **pela regularidade** dos processos no primeiro semestre de 2022.

O parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Nova Andradina-MS, 13 de julho de 2022.

Christiane Aparecida Tosti
Controladora Geral

Jaqueline Hernandes Dorce
Controladora da Unidade Setorial do
Instituto de Previdência de Nova
Andradina-MS - PREVINA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

ANÁLISE E APROVAÇÃO

Este relatório foi enviado para **análise à Diretoria do PREVINA e aos órgãos de deliberação e fiscalização**, através da CI USCI n.º 001/2022, sendo **APROVADO**:

- **Diretoria** conforme assinaturas abaixo;
- **Conselho Curador** em sua reunião do dia 14/07/2022 e registrado em sua **Ata de Reunião Ordinária nº 020/2022**;
- **Conselho Fiscal** em sua reunião do dia 18/07/2022 e registrado em sua **Ata de Reunião Extraordinária nº 21/2022**.

Para mais detalhes acesse o conteúdo das atas na íntegra no site através do link: <https://www.previna.ms.gov.br/estrutura-administrativa-atas>.

Edna Chulli
Diretora Presidente
Certificação CPA-20



Bruno Alves de Sales
Diretor Financeiro
Certificação: CEA, Profissional RPPS
Gestor de Recursos e Comitê de
Investimentos Intermediário



ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

Página 17 de 18

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com

Página 18 de 18

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com